## ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA

### **AO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC**

Pregão Eletrônico nº 176/2023

ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNCOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.779.255/0001-34, estabelecida na Rua Altamiro Guimarães, nº 384, Centro, CEP 88.820-000, Içara (SC) já qualificada nos autos do processo em referência, vem, por seu procurador, apresentar **RECURSO**, nos termos a seguir delineados.

#### 1. SÍNTESE DO CASO

No dia 11/09/2023, às 08h30min, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação designada pela Portaria Nº 0242023/2023 e julgaram as propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 176/2023 na modalidade de Pregão presencial.

Foi realizada a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço

e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer elegendo os vencedores, conforme consta na Ata de Reunião de Julgamento de Proposta nº 1/2023, abaixo identificada.

#### CREDENCIAMENTO

Fornecedores Credenciados			
Fornecedores	MPE	Representante	Documento
MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA	SIM	CLODOALDO DOS SANTOS	004.845.699-37
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E	SIM	CLEBER SPILLERE	005.034.209-64
MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	SIM	VALCIR MOTA	048.428.279-47
SUPERAR EIRELI - EPP	SIM	LEANDRO IDALINO	089.459.999-22
ROYAL COMERCIO ATACADISTA LTDA	SIM	JOÃO VITOR MICHELETO	110.215.989-17
TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	SIM	ARTEDANIO VIEIRA	715.671.949-15

No Ato de abertura dos envelopes constou que a vencedora **MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, apresentou sua proposta de preços sem constar a marca dos equipamentos de ares-condicionados na descrição dos itens. Além disso, causou rasura na proposta, inserindo a marca de forma manuscrita e após a abertura do envelope.



Conforme imagem da proposta da licitante, é possível visualizar a indicação dos itens sem a marca na descrição e inserida de forma manual após a abertura do envelope, o que é considerado inadequada e em desacordo com regramento do pregão EM EPÍGRAFE.

#### 2. RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

Tal recurso se justifica pela apresentação de proposta em desconformidade com item 4.6.3 do item 4 da proposta de preços (Envelope nº 01), onde consta:

# 4.6.3 - Indicar a MARCA dos itens ofertados (de forma legível), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Portanto, a Recorrida apresenta proposta falha e vicio insanável, uma vez que, apresentou na sua proposta em todos os itens a qual participou, a descrição dos itens sem constar a marca, bem como a colocou de forma ilegível.

Assim a lei 8.666/93 que regulamenta as normas de licitações, em seu Art. 48, inciso I preceitua:

"Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;"

Conforme visto, é motivo expresso de desclassificação as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório, assim, não há discussão que a desclassificação da licitante é a medida mais acertada.

#### 3. REQUERIMENTOS

Diante das informações acima prestadas, requer:

- a) O recebimento do presente recurso;
- b) Sejam acolhidas as razões de recurso, de modo a desclassificar a proponente MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA pela apresentação de proposta em desacordo com o termo de referência do presente edital.
- c) Protesta pela produção de todos os meios de prova admitidos no presente processo administrativo;

Nestes termos, pede deferimento.

Içara (SC), 13 de setembro de 2023.

# GERVASIO DOS SANTOS MARQUES

CPF: 077.156.649-08